



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 096/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Por este instrumento, de um lado o **CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, no mesmo Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria**, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo Município, e, de outro lado, a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANCA LTDA – ME**, CNPJ n.º 07.907.815/0001-06, isento de Inscrição Estadual, com sede à Alameda Rio Negro, 1030 – 2º andar, Escritório 206 – Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville em Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu sócio-administrador, Sr. Devanir Franzoni, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 080.704.838-06, residente e domiciliado em São José do Rio Preto/SP, neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si, como justo e contratado o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, PARA OS SERVIDORES DESTA ADMINISTRAÇÃO**, originário do Processo Licitatório n.º 107/2017, Pregão Presencial n.º 043/2017, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO PRAZO

Em razão de natureza contínua da prestação dos serviços, fica ajustada a prorrogação do contrato firmado com a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANCA LTDA – ME**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 para vigor no período de **01/01/2020 até 31/12/2020**.

Cláusula Segunda – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Fica alterado o percentual da taxa de administração para **-5,76%** (Taxa Negativa de Cinco Inteiros e Setenta e Seis Centésimos Por Cento), em virtude dos acréscimos autorizados em lei e deferimento do Sr. Prefeito.

Cláusula Terceira - DA RATIFICAÇÃO

Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato original que ora está sendo aditado.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente Termo de Prorrogação em 02 (Duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Cachoeira de Minas/MG, 27 de Dezembro de 2019.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Devanir Franzoni
**SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES,
SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANCA LTDA – ME**

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____